

CONTRATO Nº 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MARGUIT SIMONE SEIBERT & CIA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

CONTRATADA: **MARGUIT SIMONE SEIBERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.851.860/0001-92, estabelecida na Rua Guaira, nº 2694, Sala 01, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada por sua Sócia a Senhora Marguit Simone Seibert, portadora do CPF/MF nº 044.338.089-97, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de material de expediente, esportivo e didático, para desenvolvimento de atividades junto ao Programa do PAIF, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relação anexa a este contrato. O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 006/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 4.285,75 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionado ao tremo de aceitação da Secretaria de Assistência Social.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social

0824415002.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS / PAIF

3.3.90.30.16.3584 – Material de Expediente – Fonte 752

3.3.90.30.14.3583 – Material Educativo e Esportivo – Fonte 752

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 28 de fevereiro de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE**

**MARGUIT SIMONE SEIBERT & CIA LTDA – ME
CONTRATADO**

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. Unit.	V. Total
01	05	Caixa	Alfinete niquilado nº 29 fino – caixas com 100 unidades - ACC	7,40	37,00
04	50	Pac	Balões nº 7 - cores variadas, com 50 unidades – SÃO ROQUE	8,75	437,50
06	100	Unid.	Bastão de cola quente grossa - RENDICOLLA	1,39	139,00
09	05	Caixa	Borrachas brancas pequenas, caixa com 40 unidades – MERCUR	11,95	59,75
14	50	Unid.	Cartolina escolar branca 150gr – medindo 50x66cm – SANTA MARIA	0,65	32,50
15	50	Unid.	Cartolina escolar 50x66cm – SANTA MARIA	0,65	32,50
17	50	Tubos	Cola glitter cores variadas - MARIPEL	3,07	153,50
21	05	Unid.	Cortador de EVA – CIS	40,99	204,95
23	50	Unid.	Folha de EVA Todas as cores, com medida 600x400x2mm - EDUART	2,21	110,50
24	04	Rolo	Fita adesiva dupla face 12mmx1,5m - 3M	7,25	29,00
26	20	Caixa	Giz de cera grande caixa com 12cores – 105 gr - ACRILEX	9,96	199,20
28	02	Unid.	Grampeadores grandes para ate 50 folhas – GRAMP LINE	39,90	79,80
30	01	Unid.	Jogo Banco Imobiliário Sustentável .Altura: 27,00 cm.Largura: 6,00 cm.Profundidade: 40,00 cm.Peso: 920,00 g - GROW	141,20	141,20
33	05	Caixa	Lápis preto com 144 unidades – redondo - CIS	38,75	193,75
41	03	Rolos	Papel kraft natural 10kg 60cm x 165m – SAMPA PAPÉIS	94,00	282,00
42	02	Unid.	Papel de presente 8 kg – SAMPA PAPÉIS	62,00	124,00
44	50	Unid.	Papel para decoupage Motivos para datas comemorativas, medindo 16,5cm x 16,5 cm – TOKE E CRIE	1,97	98,50
46	20	Unid.	Pasta arquivo c/ elástico em plástico polipropileno, 4 cm. – ACP	4,20	84,00
47	100	Unid.	Pincel para pintura chato nº 05,06, 08, 10 e 12 cabo amarelo (20 de cada) – CONDOR	3,95	395,00
48	10	Unid.	Pincel 00 para contorno – CONDOR	4,30	43,00
49	20	Unid.	Pincel atômico – CIS.	4,65	93,00
50	05	Unid.	Pincel trincha – CONDOR.	3,08	15,40
51	10	Unid.	Porta jóia de madeira para pintura e decoração – ARTESANAL.	21,96	219,60

52	05	Unid.	Prancheta com prendedor de papel, tipo Eucatex – SOUZA	3,26	16,30
53	10	Unid.	Prato transparente para craquele - SOUZA	7,76	77,60
54	03	Vidro	Primer vidro com 100 ml cada - ACREILEX	8,85	26,55
55	02	par	Raquete tênis de mesa, cabo confeccionado em madeira, revestido com espuma na parte da “cabeça” da raquete. Dimensões do Produto: 24x 15x 1 (altura x largura x profundidade cm). Peso aproximado: 160g - EFFECT	17,20	34,40
56	25	Unid.	Régua em poliestireno 30 cm cristal – ACRIMET	2,30	57,50
57	05	Unid.	Tesoura para bordados (cortador) – TRAMONTINA	8,85	44,25
58	10	Unid.	Tesoura para tecido – 21 cm – GRAMP LINE	34,95	349,50
61	10	Tubo	Tinta spray Prata e dourada – PAINT DRAW	24,25	242,50
63	30	tubo	Xadrez para madeira Vermelho amarelo, magente, preto, verde, rosa escuro, azul, branco, roxo, laranja. - XADREZ	7,75	232,50